



PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 03/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E MARCELO LUIS DAMACENO - MEI – CPF 42.071.408/0001-02.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ 57.318.867/0001-07, com sede Administrativa a Rua Rafael Flores Cunha, 637, neste ato representado por seu Presidente **SENHOR Luiz Henrique Rocha da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **MARCELO LUIS DAMACENO - MEI – CPF 42.071.408/0001-02.**, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A contratante contrata os serviços de MARCENARIA referente à confecção de móveis planejados para cozinha e banheiros do prédio sede do Poder Legislativo de Sandovalina/SP, bem como os serviços de mão de obra de desmontagem e montagem dos móveis planejados que se encontram na atual sede do Poder Legislativo, para posterior montagem e instalação no prédio próprio do Poder Legislativo.

Do referido serviço constam:

Armarios aéros para cozinha; armário tipo gabinete para cozinha; pedra de granito para gabinete; armário tipo balcão, armário tipo gabinete para banheiros; Molduras com espelho para banheiros; Pedra granito para banheiros, e serviço de desmontagem e montagem dos móveis planejados que se encontram no atual prédio da Câmara Municipal e montagem no prédio sede, referente à secretária, contabilidade e tesouraria.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá validade até por 90 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Luiz



O valor do presente contrato é de R\$ 17.480,00 (**dezessete mil quatrocentos e oitenta reais**), ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a título de adiantamento a importância de R\$ 6.992,00 (**seis mil novecentos e noventa e dois reais**), e o restante do contrato com a finalização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Complementar nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Unit

[Handwritten signature]



Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado em legislação específica, aplicando no que couber o Artigo 78 da Lei das Licitações.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- 4.4.90.52 Equipamento e Material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

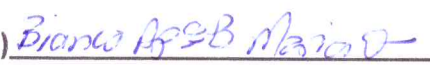
E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

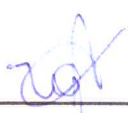
Sandovalina de 02 de setembro de 2022.


**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
CONTRATANTE**

**MARCELO LUIS DAMACENO - MEI -
CPF 42.071.408/0001-02.**

TESTEMUNHAS:-

A)  _____

B)  _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

ANO II – Edição 430

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2022 – CONVITE Nº 12/2022

OBJETO: Fornecimento de Fralda Descartável Geriátrica e Infantil para o Setor de Saúde, de Educação Infantil do Município de Sandovalina, que entre si Celebram a Prefeitura do Município de Sandovalina.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP.

CONTRATADO: Seabra Artigos Médicos e Ortopédicos – ME, CNPJ nº. 27.751.905/0001-50

VALOR: R\$ 33.310,00 (trinta e três mil e trezentos e dez reais oitenta).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2022 – CONVITE Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP.

CONTRATADO: Ruberval Bueno de Lima 09750221800, CNPJ nº 29.691.611/0001-05

VALOR DA R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

OBJETO: Contratação a apresentação da dupla “MARCOS PAULO & MARCELO”, para realização de Show Artístico Musical no dia 09 de setembro de 2022, em comemoração à BAILE DA RAINHA E LANÇAMENTO DO “SANDOVALINA RODEIO FEST/2022”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP.

CONTRATADO: Oeste Produções, Publicidade e Eventos LTDA, CNPJ: 13.095.742/0001-90

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

VIGÊNCIA: 12/09/2022

1º Extrato de Aditamento/Supressão Contratual

Contrato Nº. 20/2022 – Tomada de Preços Nº 03/2022

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada com fornecimento de materiais necessários para a obra de reforma no recinto municipal Carlos Padovan.

Contratado: Construções e Comercio AJS LTDA – EPP, CNPJ/MF sob nº 27.842.085/0001-01.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 434.733,64 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), a partir dessa data, o contrato passará a vigorar com o valor de R\$ 567.961,79 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 26/08/2022.

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação n. 003/2022

Objeto: aquisição de móveis planejados para cozinha e banheiro, e serviços de montagem e desmontagem.

Contratante: Câmara Municipal de Sandovalina SP

Contratado: MARCELO LUIS DAMACENO - MEI – CPF 42.071.408/0001-02.

Base legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Preço Global R\$ 17.480,00

Prazo 90 dias

Dotação Orçamentária 4.4.90.52

Assinatura em 02/09/2022 por Luiz Henrique Rocha da Silva.